



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 330, DE 2024

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4400/2021 com os Projetos de Lei nºs 651/2022 e 1049/2022.

**AUTORIA:** Líder do PL Carlos Portinho (PL/)



Página da matéria



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Carlos Portinho

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 651/2022 com o PL 1049/2022 e o PL 4400/2021, por tratarem da mesma matéria.

**JUSTIFICAÇÃO**

Considerando a relevância e a similaridade temática entre os Projetos de Lei n° 651/2022, n° 1049/2022 e n° 4400/2021, todos relacionados à tipificação e punição de delitos digitais e à alteração do Decreto-Lei n° 2.848/1940 - Código Penal, é imperativo o apensamento destas proposições.

O Projeto de Lei n° 651/2022 versa sobre a tipificação criminal de delitos digitais e propõe alterações no Código Penal para adequá-lo à realidade contemporânea das transgressões perpetradas no ambiente virtual. Por sua vez, o Projeto de Lei n° 1049/2022 propõe a inclusão do Crime de Extorsão Digital no rol de crimes previstos no mencionado diploma legal. Já o Projeto de Lei n° 4400/2021 tem como objetivo a punição específica da invasão e apropriação de contas em redes sociais, bem como da extorsão decorrente destes atos ilícitos.

A unificação destas proposições em um único processo legislativo por meio do apensamento proporcionará uma análise mais abrangente e coesa das matérias tratadas, facilitando a deliberação e promovendo uma legislação mais eficaz e abrangente no combate aos delitos digitais.

Ademais, o apensamento dos referidos Projetos de Lei possibilitará a realização de debates conjuntos e a elaboração de um texto legislativo consolidado, contemplando as diversas nuances e especificidades dos crimes digitais, garantindo, assim, uma maior segurança jurídica e eficácia no enfrentamento destas condutas ilícitas.

Diante do exposto, justifica-se plenamente o requerimento de apensamento dos Projetos de Lei nº 651/2022, nº 1049/2022 e nº 4400/2021, visando à otimização do processo legislativo e à produção de uma legislação mais abrangente e eficaz no combate aos delitos cometidos no ambiente digital.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.

**Senador Carlos Portinho  
(PL - RJ)  
Líder do Partido Liberal**